



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0587

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 23/11/2020.

Página 1 de 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 108/2020 - GM

“Concede Avanço Horizontal a Servidores Públicos do Magistério da Administração Direta do Município de Quarto Centenário”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 36 a 43 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 36 a 43 da Lei Municipal nº 516/2015, Avanço Horizontal a Servidores Públicos do Magistério da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
626	MEIRIELI DOS SANTOS COSTA	Depto. de Ensino	Professor	14/10/2013	C-3	C-4
628	APARECIDA REBERTI DALACQUA	Depto. de Ensino	Orientador Educacional	22/10/2013	C-3	C-4

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 23 de novembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0587

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 23/11/2020.

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1245/2020 – GM.

Altera a redação do artigo 7º e seu Parágrafo Único, do Decreto n.º 045, de 27 de maio de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a alínea "a", do inciso I, do artigo 131 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do artigo 22 da Lei Municipal n.º 034/97, de 05 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 7º e seu parágrafo único do Decreto n.º 045, de 27 de maio de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º. Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que atingir, numa escala de zero a dez, sete pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação durante o período de estágio probatório.

Parágrafo Único – *Além do estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei nº 034/97, o servidor será exonerado quando obtiver numa escala de zero a dez, pontuação menor que a estabelecida no "caput" deste artigo, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação durante o período de estágio probatório, assegurado o devido processo legal."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 23 de novembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0587

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 23/11/2020.

Página 3 de 4

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0587

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 23/11/2020.

Página 4 de 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

